



## CODEMA

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

## RESOLUÇÃO CODEMA Nº 002/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

### EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA (LME) PARA CERÂMICA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA

O **presidente do CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XXI da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, e

**CONSIDERANDO** que a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, o processo nº DvMA-0052/22, pedido de Licença Municipal Específica – LME, requerida para fins de licenciamento para exploração mineral pela Agência Nacional de Mineração - ANM, na Fazenda Mirante e Catulé, Zona Rural, Taiobéiras (MG), subscrito pela CERÂMICA SÃO JOSÉ IND. E COM.LTDA através do seu representante legal.

**CONSIDERANDO** que os pareceres dos órgãos técnicos do município acostados aos autos do Processo DvMA-0052/22 não apresentaram óbice a concessão da LME.

**CONSIDERANDO** que a LME em caso não se trata de licença municipal para fins ambientais, representando apenas o consentimento do poder público local para a exploração da atividade no seu território, de modo que a Licença Ambiental necessária deverá ser requerida pelo interessado junto ao órgão de competência para tal.

**CONSIDERANDO** que o Presidente do CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DvMA-0052/2022, especialmente, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA Nº 002/2023, subscrito pela Engenheira Ambiental da DvMA, Géssica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, com o acompanhamento do representante legal da interessada, o Sr. Juliano de Oliveira Correia.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Licença Municipal Específica – LME em favor da CERÂMICA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA, CNPJ sob o Nº12.079.866/0001-19, para subsidiar processo de concessão de licença para exploração mineral pela Agência Nacional de Mineração – ANM, na Fazenda Mirante e Catulé, Zona Rural, Taiobéiras (MG), para desenvolvimento da atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, com validade de 2 (dois) anos.



# CODEMA

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

---

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANTUNES FILHO  
Presidente

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS  
Secretária